

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC. 85/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

O município de Ubá, MG, com endereço à Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, torna público que pretende adquirir o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº. 14.133 de 2021**, Decreto Municipal nº 6.956/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nos documentos anexos, integrantes deste processo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada(seguradora), para emissão de apólices de seguro coletivo de Acidente Pessoais, para os estagiários contratados pela Administração Municipal, durante a execução de suas atividades, conforme as especificações e quantidades descritas no edital.

- O valor total estimado desta contratação é de R\$22.608,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oito reais).
- Os interessados deverão apresentar suas propostas através da Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>), obedecendo ao que segue:

Período de apresentação das propostas: 25/03/2025 das 18hs - até 30/03/2025 às 23h59min.

Data da sessão: 31/03/2025

Horário da Fase de Lances: de 09 às 15 horas

Intervalo mínimo entre lances: R\$0,01(um centavo).

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Para mais informações, entre em contato pelo telefone (32)3541-8502, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e ou pelo e-mail compras@uba.mg.gov.br

O Aviso, o Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis no sítio do município www.uba.mg.gov.br/licitacoes e <https://ammlicita.org.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. 85/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2025

PREÂMBULO

O município de Ubá, MG, com endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, inscrição estadual isenta, torna-se público, para conhecimento dos interessados, a abertura do presente processo de contratação direta, por dispensa eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aquisição de medicamentos para atendimento a determinações exaradas nos autos dos processos judiciais contra a Prefeitura Municipal de Ubá.

Período de apresentação das propostas: 25/03/2025 das 18hs - até 30/03/2025 às 23h59min.

Data da sessão: 31/03/2025

Horário da Fase de Lances: de 09 às 15 horas

Intervalo mínimo entre lances: R\$0,01(um centavo).

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada(seguradora), para emissão de apólices de seguro coletivo de Acidente Pessoais, para os estagiários contratados pela Administração Municipal, durante a execução de suas atividades, conforme as especificações e quantidades descritas no edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELETRÔNICO

2.1. Os interessados em participar desta contratação direta, deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da AMM(**Associação Mineira dos Municípios**), por meio do sítio <https://ammlicita.org.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a

respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Ubá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratações e seus anexos.

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste aviso de contratação e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4- DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global unitário.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta **é de R\$0,01(Hum centavo)**.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.6. Fica estabelecido o prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 5.7. Será desclassificada a proposta que:
- 5.7.1. contiver vícios insanáveis;

- 5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a mesma ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. Este ajuste se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação do fornecedor declarado vencedor para o presente processo, serão enviados **por meio da plataforma da AMM**(<https://ammlicita.org.br/>), em formato digital, após solicitação da pregoeira, num prazo de até 02(duas) horas, obedecendo a documentação exigida no Termo de Referência.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

8.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas

“b” a “g” do subitem 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Ubá.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Ubá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

10.5 – A Prefeitura de Ubá poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração, mediante justificativa por escrito.

10.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Plataforma (<https://ammlicita.org.br/>), no site do(a) Município de Ubá através do endereço <https://www.uba.mg.gov.br/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para conhecimento e participação de todos os interessados.

10.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. Documento de formalização de demanda, Termo de Referência e o Relatório de preço estimado.

Ubá, 25 de março de 2025

Luciléia Maria Mendes
Gerente da Divisão de Compras e Licitações

**Luciléia
Maria
Mendes**

Assinado de forma
digital por Luciléia
Maria Mendes
Dados: 2025.03.25
12:17:39 -03'00'



Proc. Administrativo 6- 747/2025

De: Wesley M. - SMA-CPC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/03/2025 às 08:14:38

Setores envolvidos:

SMA - DGP, SMA-CPC, SMA - DCL - CCU

Contratação seguro de vida para os estagiários

Prezados, bom dia!

Segue o DFD ajustado com assinatura.

—
Wesley de Almeida Mendes | Assistente Administrativo I

Anexos:

DFD_1_.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (05/2025)

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Setor Demandante: Secretaria de Administração.

Dispensa de licitação pelo valor com base no art. 75, inciso II da Lei 14133/21.

1 - INDICAÇÃO DO SERVIÇO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1 - Assegurar os estagiários contratados pela Administração Pública contra acidentes pessoais, com coberturas de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial acidental e auxílio-funeral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, IV da Lei nº 11.788/2008 (Lei de Estágio).

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Diante da realidade fática de admissão de estagiários no quadro de prestadores de serviços pela Prefeitura Municipal de Ubá, a contratação do seguro de estágio se faz necessária. Seja pela previsão legal de obrigatoriedade, seja pela garantia da apólice de acidentes pessoais que assegura indenização ao estagiário ou aos seus beneficiários em caso de morte ou invalidez.

2.2 - A Lei do Estágio nº 11.788, mais precisamente em seu artigo 9º, inciso IV dispõe que é obrigação dos Municípios que oferecem, contratam estagiários “contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso”. O seguro é uma obrigação legal, e a não contratação pode invalidar o contrato de estágio.

2.3 - A garantia da apólice estabelece condição de proteção para estagiários durante a execução de suas atividades, permitindo que eles realizem seus labores de forma mais eficiente e confiante.

2.4 - A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presente data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade estimada
01	Emissão de apólices de seguros Coletivo de Acidentes Pessoais, com coberturas de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial acidental e auxílio-funeral	Serviço	300

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O SERVIÇO/CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1 - O objeto necessita ser contratado o mais breve.

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Wesley de Almeida Mendes - Assistente Administrativo I

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Gestor de contrato: Ana Paula Da Costa Caneschi - Gerente da divisão de Gestão de Pessoas

Fiscal do Contrato: Wesley de Almeida Mendes - Assistente Administrativo I.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

CIENTE DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA OU DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Os integrantes da equipe de planejamento da contratação declaram ciência da sua nomeação, bem como possuir conhecimento das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021.	
Wesley de Almeida Mendes Assistente Administrativo I	

CIENTE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
O Gestor e o fiscal da contratação declaram ciência de suas nomeações e das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021, concernentes a suas atribuições e responsabilidades.	
Ana Paula Da Costa Caneschi Gestor de contrato	Wesley de Almeida Mendes Fiscal do Contrato

Wesley de Almeida Mendes



PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assistente Administrativo I
Elaborador do DFD

Aprovo o Documento de formalização de demanda, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

Ubá, 11 de março de 2025

Ana Paula Da Costa Caneschi
Gestor de contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C7A-1AA9-4FD3-3E67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WESLEY DE ALMEIDA MENDES (CPF 102.XXX.XXX-74) em 12/03/2025 08:34:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA PAULA DA COSTA CANESCHI (CPF 047.XXX.XXX-69) em 13/03/2025 10:50:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/4C7A-1AA9-4FD3-3E67>



Proc. Administrativo 7- 747/2025

De: Wesley M. - SMA-CPC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/03/2025 às 08:50:44

Setores envolvidos:

SMA - DGP, SMA-CPC, SMA - DCL - CCU

Contratação seguro de vida para os estagiários

Bom dia!

Segue o ETP

—
Wesley de Almeida Mendes | Assistente Administrativo I

Anexos:

Estudo_Tecnico_Preliminar_Ajustado_1__1_.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (05/2025)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Setor Demandante: Secretaria de Administração

Dispensa de licitação pelo valor com base no art. 75, inciso II da Lei 14133/21

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - Diante da realidade fática de admissão de estagiários no quadro de prestadores de serviços pela Prefeitura Municipal de Ubá, a contratação do seguro de estágio se faz necessária. Seja pela previsão legal de obrigatoriedade, seja pela garantia da apólice de acidentes pessoais que assegura indenização ao estagiário ou aos seus beneficiários em caso de morte ou invalidez.

2.2 - A Lei do Estágio nº 11.788, mais precisamente em seu artigo 9º, inciso IV dispõe que é obrigação dos Municípios que possuem estagiários “contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso”. O seguro é uma obrigação legal, e a não contratação pode invalidar o contrato de estágio.

2.3 - A garantia da apólice estabelece condição de proteção para estagiários durante a execução de suas atividades, permitindo que eles realizem seus labores de forma mais eficiente e confiante.

2.4 - A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presente data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor.

3. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

3.1 - Secretaria Municipal de Administração

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser realizada a dispensa de licitação.

4.2 - Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza não continuada:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 Por se tratar de serviço, o objeto a ser contratado não vislumbra de danos ambientais significativos que necessitem de ações de sustentabilidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - Considerando a natureza do objeto, a única opção viável é a contratação de uma empresa especializada no fornecimento do serviço de seguro de vida, com as coberturas necessárias especificadas no item 7 deste documento. Dito isto, tem-se que a contratação poderá se dar por meio de credenciamento, pregão, dispensa pelo valor ou adesão à ata de registro de preços de outro órgão..

5.2 - Credenciamento. A modalidade de Credenciamento não se mostra viável para o serviço que se pretende contratar, tendo em vista que deve haver isonomia no tratamento com todos os estagiários cobertos, sem distinção de valores e coberturas, sendo o Credenciamento não levantado para prosseguir a pesquisa de mercado.

5.3 - Pregão Eletrônico. Embora seja uma alternativa viável para a execução do objeto, tendo em vista o valor previsto da contratação, descrito no item 7 deste documento, a modalidade de dispensa pelo valor, prevista no art. 75, inciso II da Lei 14133/21, torna-se mais viável para atender esse objeto, uma vez que reduz procedimentos burocráticos e torna mais ágil o processo de contratação.

5.4 - Adesão à Ata de Registro de Preços, embora seja viável para a execução do objeto, não foi possível identificar na região um contrato vigente capaz de atender à expectativa de estagiários segurados, conforme definido pelos requisitos do referido Estudo Técnico Preliminar.

5.4 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do Município de Ubá. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que este é o modelo atual adotado neste Município, atendendo perfeitamente as necessidades da Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. Introdução A Prefeitura Municipal de Ubá, ao oferece estágio nos termos da Lei nº 11.788/2008, tem o dever legal de contratar seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado. A presente solução tem por objetivo garantir a adequada cobertura dos estagiários, assegurando indenização em casos de acidentes pessoais, morte ou invalidez, bem como evitando a nulidade dos contratos de estágio por descumprimento da legislação vigente.

2. Justificativa A contratação do seguro de estagiário é um requisito estabelecido pela Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008), especificamente no artigo 9º, inciso IV, que determina que é obrigatório oferecer um seguro contra acidentes pessoais ao estagiário. A ausência desse seguro pode

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

resultar na invalidação do termo de compromisso de estágio, comprometendo a legalidade e segurança da relação entre a administração municipal e os estagiários.

3. Objetivos

- Garantir a segurança e proteção dos estagiários durante o exercício de suas atividades;
- Cumprir com as disposições legais, evitando sanções e nulidade de contratos;
- Proporcionar tranquilidade tanto aos estagiários quanto à administração pública;
- Evitar o fracionamento ilegal de contratação de serviços de seguro ao longo do exercício financeiro.

4. Escopo do Serviço O serviço de seguro de estagiário contratado deverá contemplar:

- Apólice de seguro contra acidentes pessoais compatível com os valores de mercado, conforme exigência legal;
- Cobertura para morte acidental e invalidez permanente, total ou parcial;
- Vigência compatível com o período de duração do estágio;
- Emissão de documentos que comprovem a contratação e garantam os direitos dos estagiários.

5. Procedimentos para Contratação

- Verificação das necessidades atuais da Prefeitura em relação ao quantitativo de estagiários;
- Levantamento de cotação de preços para garantir a contratação dentro dos valores praticados no mercado;
- Escolha da seguradora que atenda às exigências legais e administrativas;
- Formalização do contrato, garantindo a cobertura a todos os estagiários admitidos durante a vigência do exercício financeiro;
- Monitoramento da vigência das apólices e emissão de certificados individuais para os estagiários cobertos.

6. Considerações Finais A contratação do seguro de estagiário é uma obrigação legal e uma medida essencial para garantir a segurança dos estudantes em estágio na Prefeitura Municipal de Ubá. Além de atender à legislação vigente, a medida permite que os estagiários desempenhem suas atividades com maior tranquilidade e segurança, contribuindo para o bom funcionamento das atividades municipais e para o desenvolvimento profissional dos envolvidos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Total Estimado mensal	Vlr. Total Estimado anual
01	Emissão de apólices de seguros Coletivo de Acidentes Pessoais, com coberturas de morte	Serviço	300	R\$6,28	R\$1.884,00	R\$22.608,00

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	acidental, invalidez permanente total ou parcial acidental e auxílio-funeral					
--	--	--	--	--	--	--

7.1 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico dos serviços realizados, nos últimos 05 (cinco) anos, conforme documentação anexa a este ETP.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$22.608,00 (Vinte e dois mil seiscentos e oito reais).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

8.3 - Referencial documental de suporte: Os documentos referenciais de suporte para a estimativa de preços são: Anexo III do Decreto Municipal nº 6.956, de 06 de março de 2023 e Lei 14.133 de 01º de abril de 2021.

8.4 - A Planilha de Estimativa de Preços será apresentada através do orçamento estimativo a ser elaborado quando da construção do Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea “b” do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de ITEM CONSTITUÍDO DE PARCELA ÚNICA, NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, QUANDO ELABORADO

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1 -A despeito de não constar no Plano de Contratações Anual, a contratação pretendida está alinhada com o Planejamento Municipal, possui previsão orçamentária e teve sua necessidade devidamente justificada.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - Contratar o item descrito nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades dos órgãos demandantes.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento

Ubá, 11 de Março de 2025.

Wesley de Almeida Mendes
Assistente Administrativo I
15914

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Ubá, 11 de março de 2025.

Ana Paula Da Costa Caneschi
Gerente da contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3998-8C55-CA15-C025

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WESLEY DE ALMEIDA MENDES (CPF 102.XXX.XXX-74) em 12/03/2025 08:55:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA PAULA DA COSTA CANESCHI (CPF 047.XXX.XXX-69) em 13/03/2025 10:51:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/3998-8C55-CA15-C025>



Memorando 4.965/2025

De: Wesley M. - SMA - SCSA

Para: SMA - DTD - SATO - Setor de Apoio Treinamento/ Orçamento

Data: 18/03/2025 às 08:20:38

Setores envolvidos:

SMA - DTD - SATO, SMA - SCSA

Orçamento e DE

—
Wesley de Almeida Mendes | Assistente Administrativo I
Prefeitura Municipal de Ubá

CNPJ: 18.128.207/0001-01
Praça São Januário, 238, Centro, Ubá/MG
32 3541-8500 Ramal 2031 | www.uba.mg.gov.br

"A informação transmitida por esta mensagem é exclusivamente destinada ao seu destinatário, pois pode conter dados confidenciais protegidos por lei, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018. Qualquer pessoa que não seja o destinatário desta mensagem está ciente de que a leitura, divulgação, distribuição ou cópia da mesma é estritamente proibida. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, solicitamos que entre em contato com o remetente e a apague imediatamente."

Anexos:

DE_17_03.pdf
Dotacao_Orcamentaria2.pdf
Orcamento_2.pdf

ESTIMATIVA DE DESPESA COM RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Ubá, visando a emissão de apólices de seguros Coletivo de Acidentes Pessoais, com coberturas de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial acidental e auxílio-funeral, para os estagiários contratados, em um número estimado de 300(trezentos). Tudo conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 - Secretaria de Administração.

3 - COMPOSIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Total Estimado
01	Emissão de apólices de seguros Coletivo de Acidentes Pessoais, com coberturas de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial acidental e auxílio-funeral	Serviço	300	R\$6,28	R\$22.608,00

3.1 - A obtenção do preço estimado deu-se com base no Menor preço dos valores obtidos na pesquisa de preço.

3.2 - Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os seguintes parâmetros previstos no anexo III do Decreto Municipal nº 6.956/2023:

- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;

3.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS, SE FOR O CASO

- Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Fornecedores cadastrados junto ao contratante e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;

3.4 - HOUE DESCARTE DE PREÇO?

Não houve descarte

3.5 - CONCLUSÃO

3.5.1 - Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o anexo III do Decreto Municipal nº 6.956/2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado e dentro do limite de dispensa pelo valor (art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021).

Ubá, 11 de Março de 2025.

Wesley de Almeida Mendes

Assistente Administrativo I

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (05/2025)

De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Compras e Licitação

Assunto: Informação de recursos orçamentários.

Referente: Contratação de prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Ubá, visando a emissão de apólices de seguros Coletivo de Acidentes Pessoais, com coberturas de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial acidental e auxílio-funeral, para os estagiários contratados, em um número estimado de 300(trezentos), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informo a existência de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para contratação de apólices de seguros Coletivo de Acidentes Pessoais, com coberturas de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial acidental e auxílio-funeral, para os estagiários contratados razão pela qual, nos termos do inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, INDICO abaixo a(s) seguinte(s) rubrica(s) à conta do orçamento em vigor:

02.02.03 04.122 0001 2.014 3.3.90.39.36, despesa 474, desmembrada 476

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Atenciosamente,

Ubá, 11 de Março de 2025.

Wesley de Almeida Mendes

Assistente Administrativo I

MÉDIA

R\$ 6,28

MEDIANA

R\$ 1,44

MENOR

R\$ 1

Quantidade total de registros: 12

Registros apresentados: 1 a 12

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Ano da Compra Região Brasil
906 MG 2024 SUDESTE

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00062/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para possível contratação de serviços de agenciamento de viagens.

Quantidade Ofertada: 10.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1

Código do CATMAT: 906

Descrição do Item: SEGURO / GARANTIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 02/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: INOVVE TURISMO LTDA

CNPJ/CPF: 45339142000116

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160106 - 2 BATALHAO FERROVIÁRIO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90020/2024

Número do Item: 00010

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de seguro contra acidentes pessoais para alunos estagiários, nos termos da tabela 1 abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e ainda as normas cogentes editadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) para o IFTM/MG.

Quantidade Ofertada: 420

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1,44

Código do CATMAT: 906

Descrição do Item: SEGURO / GARANTIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MBM SEGURADORA SA

CNPJ/CPF: 87883807000106

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Órgão Superior: -



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90020/2024

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de seguro contra acidentes pessoais para alunos estagiários, nos termos da tabela 1 abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e ainda as normas cogentes editadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) para o IFTM/MG.

Quantidade Ofertada: 1.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1,44

Código do CATMAT: 906

Descrição do Item: SEGURO / GARANTIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MBM SEGURADORA SA

CNPJ/CPF: 87883807000106

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Órgão Superior: -

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90020/2024

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de seguro contra acidentes pessoais para alunos estagiários, nos termos da tabela 1 abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e ainda as normas cogentes editadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) para o IFTM/MG.

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1,44

Código do CATMAT: 906

Descrição do Item: SEGURO / GARANTIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MBM SEGURADORA SA

CNPJ/CPF: 87883807000106

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Órgão Superior: -



RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90020/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de seguro contra acidentes pessoais para alunos estagiários, nos termos da tabela 1 abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e ainda as normas cogentes editadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) para o IFTM/MG.

Quantidade Ofertada: 300

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1,44

Código do CATMAT: 906

Descrição do Item: SEGURO / GARANTIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MBM SEGURADORA SA

CNPJ/CPF: 87883807000106

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Órgão Superior: -

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90020/2024

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de seguro contra acidentes pessoais para alunos estagiários, nos termos da tabela 1 abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e ainda as normas cogentes editadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) para o IFTM/MG.

Quantidade Ofertada: 200

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1,44

Código do CATMAT: 906

Descrição do Item: SEGURO / GARANTIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MBM SEGURADORA SA

CNPJ/CPF: 87883807000106

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Órgão Superior: -



RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90020/2024

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de seguro contra acidentes pessoais para alunos estagiários, nos termos da tabela 1 abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e ainda as normas cogentes editadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) para o IFTM/MG.

Quantidade Ofertada: 820

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1,44

Código do CATMAT: 906

Descrição do Item: SEGURO / GARANTIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MBM SEGURADORA SA

CNPJ/CPF: 87883807000106

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Órgão Superior: -



RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90020/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de seguro contra acidentes pessoais para alunos estagiários, nos termos da tabela 1 abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e ainda as normas cogentes editadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) para o IFTM/MG.

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1,44

Código do CATMAT: 906

Descrição do Item: SEGURO / GARANTIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MBM SEGURADORA SA

CNPJ/CPF: 87883807000106

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Órgão Superior: -



RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90020/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de seguro contra acidentes pessoais para alunos estagiários, nos termos da tabela 1 abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e ainda as normas cogentes editadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) para o IFTM/MG.

Quantidade Ofertada: 275

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1,44

Código do CATMAT: 906

Descrição do Item: SEGURO / GARANTIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MBM SEGURADORA SA

CNPJ/CPF: 87883807000106

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Órgão Superior: -



RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90020/2024

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de seguro contra acidentes pessoais para alunos estagiários, nos termos da tabela 1 abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e ainda as normas cogentes editadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) para o IFTM/MG.

Quantidade Ofertada: 275

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1,44

Código do CATMAT: 906

Descrição do Item: SEGURO / GARANTIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MBM SEGURADORA SA

CNPJ/CPF: 87883807000106

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Órgão Superior: -



RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90020/2024

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de seguro contra acidentes pessoais para alunos estagiários, nos termos da tabela 1 abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e ainda as normas cogentes editadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) para o IFTM/MG.

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1,44

Código do CATMAT: 906

Descrição do Item: SEGURO / GARANTIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MBM SEGURADORA SA

CNPJ/CPF: 87883807000106

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Órgão Superior: -

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90020/2024

Número do Item: 00025

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de seguro veicular para atender às necessidades da Frota Municipal de Cristais/MG

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 60

Código do CATMAT: 906

Descrição do Item: SEGURO / GARANTIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 29/04/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA

CNPJ/CPF: 90180605000102

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - MG

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - MG

Órgão Superior: -





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02C9-110A-B4CD-0925

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WESLEY DE ALMEIDA MENDES (CPF 102.XXX.XXX-74) em 18/03/2025 08:25:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/02C9-110A-B4CD-0925>



Proc. Administrativo 8- 747/2025

De: Wesley M. - SMA-CPC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/03/2025 às 09:35:29

Setores envolvidos:

SMA, SMA - DGP, SMA-CPC, SMA - DCL - CCU

Contratação seguro de vida para os estagiários

Bom dia!

Segue o TR ajustado.

—
Wesley de Almeida Mendes | Assistente Administrativo I

Anexos:

TR_ajustado.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA (05/2025)

1 - OBJETO

1.1 - Contratação empresa especializada na prestação de serviços de emissão de apólices de seguros coletivo para cobertura de acidentes pessoais, com coberturas de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial acidental e auxílio-funeral, para os 300 (trezentos) estagiários, em um número estimado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço comum, conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Total Estimado mensal	Vlr. Total Estimado anual
01	Emissão de apólices de seguros Coletivo de Acidentes Pessoais, com coberturas de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial acidental e auxílio-funeral	Serviço	300	R\$6,28	R\$1.884,00	R\$22.608,00

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização da Demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Na presente contratação, dada sua natureza, não se vislumbra a ocorrência de impactos ambientais.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1.1 - A execução do serviço estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de contratos ou pelo setor requisitante do Município de Ubá.

9.1.2.1 - Os serviços contratados deverão ser prestados, imediatamente após ser acionada pela Secretária responsável ou pelo estagiário que houver sofrido o sinistro e necessitar fazer uso do seguro ora contratado.

9.1.2.2 - A prestação do serviço contratado deverá se dar de forma remota.

9.1.3 - A empresa vencedora firmará contrato de compromisso com a Prefeitura e durante a vigência deste, deverá prestar assistência de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela SUSEP, sem causar quaisquer ônus para a contratante e cumprir rigorosamente todas as exigências deste termo, do edital e seus anexos.

9.1.4 - Prestar os serviços de COBERTURAS E ASSISTÊNCIAS, para o presente Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais, sem interveniência de corretores, com coberturas de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial acidental e auxílio funeral, para os ESTAGIÁRIOS, contratados pela Prefeitura, conforme especificações abaixo:

Morte Acidental: cobertura de 100% (cem por cento) do capital, devendo ser paga integralmente aos beneficiários do segurado principal, em caso de morte acidental.

Capital segurado por estagiário: R\$10.000,00 (dez mil reais).

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: até 100% (cem por cento) do capital, devendo ser paga ao próprio segurado em função de perda ou incapacidade física definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão em virtude de lesão física causada por acidente durante as atividades exercidas durante o período de trabalho na Prefeitura de

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ubá. A indenização correspondente será apurada de acordo com os percentuais de tabela da CONTRATADA, aprovada pela SUSEP. Capital segurado por estagiário: R\$10.000,00 (dez mil reais)

Auxílio Funeral: reembolso das despesas com funeral, inclusive traslado do corpo, até o limite do capital segurado, em caso de morte accidental.

Capital Segurado, por estagiário: R\$2.000,00(dois mil reais).

9.1.5 Prover condições que possibilitem o atendimento, a partir da data de emissão das apólices, quando houver sinistro, prestando toda a assistência necessária, de acordo com as normas vigentes e solicitação da Divisão de Treinamento e Desenvolvimento, enviando de imediato o corretor responsável, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços.

9.1.6 Deverão ser apresentados, juntamente com as apólices, os procedimentos a serem observados em caso de sinistro, bem como o número de telefone da central de atendimento ao segurado. As condições contratuais (condições gerais, especiais e particulares do plano de seguro), previamente apresentadas, deverão ser enviadas juntamente com a apólice e não poderão, em nenhuma hipótese, contrariar as disposições contratuais e editalícias, nem excluir ou minimizar as coberturas estipuladas.

9.1.7 O prazo para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos exigidos pela CONTRATADA, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento a ela vinculado.

9.1.8- Não poderá haver Cláusula de Participação Obrigatória do Segurado.

9.1.9 Para os fins deste seguro, prevalecerá, para fins de identificação de beneficiário do seguro, o disposto no artigo 792 do Código Civil, quando outro não for informado pelo segurado na Proposta de Adesão.“Art. 792. Na falta de indicação da pessoa ou beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o capital segurado será pago por metade ao cônjuge não separado judicialmente, e o restante aos herdeiros do segurado, obedecida a ordem de vocação hereditária. Parágrafo Único: Na falta das pessoas indicadas neste artigo, serão beneficiários os que provarem que a morte do segurado os privou”

9.1.10 – Responsabilizar pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros, bem como, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto e dentre outros sinistros, providenciar meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem ao seu local de origem.

9.1.11– Deverão ser obedecidas as solicitações de inclusão ou exclusão dos estagiários, sempre que necessário, respeitados os limites previstos na Lei 14.133/2021.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre o Município de Ubá e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme Decreto Municipal nº 6.956/2023.

10.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - O pagamento das apólices será efetuado mensalmente, de acordo com o número de estagiários segurados naquele mês, mediante apresentação da fatura contendo a relação nominal dos mesmos.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura de Ubá, CNPJ nº 18.128.207/0001-01, Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250, 2º andar, Centro, Ubá – MG.

12.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.2.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.2.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - (Indicação do índice) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Sistema de Registro de Preços - SRP para contratação direta por Dispensa pelo valor (**art. 75, inciso II c/c art. 82, §6º da Lei 14133/21**), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2 - Exigências de habilitação

16.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.3 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.3.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.3.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.3.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.4.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.4.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.5 - Qualificação Econômico-Financeira

16.5.1 - NÃO SERÁ exigido Qualificação Econômico-Financeira apresentada para a Prefeitura Municipal de Ubá, uma vez que a participante deve ter seu registro na SUSEP, cuja entidade realiza a avaliação econômica e financeira periodicamente a fim de manter o registro da atividade seguradora.

16.6 - Qualificação Técnica

16.6.1 - Registro na SUSEP.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ubá.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.02.01 04.122 0001 2.012 3.3.90.39.53 Principal 411, desmembrada 413

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ubá, 11 de Março de 2025.

Wesley de Almeida Mendes
Assistente Administrativo I

DESPACHO

Aprovo o Termo de Referência, considerando a necessidade da contratação, em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante.

SALOMÃO JUNIOR CURI
Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A8E-DCE4-CE9E-47A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WESLEY DE ALMEIDA MENDES (CPF 102.XXX.XXX-74) em 14/03/2025 09:23:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SALOMÃO JUNIOR CURI (CPF 038.XXX.XXX-16) em 14/03/2025 13:45:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/2A8E-DCE4-CE9E-47A2>